



DECRETO Nº 30.858 de 14 de março de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 303.025,00 (trezentos e três mil, vinte e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral do Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.858/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	28.846,0016.290206	3.3.90,91	0,1,00	303,025,00		
	23.695,0008.230600	3.3.90,39	0,1,00		303,025,00	
SUB-TOTAL				303,025,00	303,025,00	
TOTAL GERAL				303,025,00	303,025,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 30.859 de 14 de março de 2019

Atualiza a composição do Decreto nº 29.563/2018 do Conselho Municipal de Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e especialmente conforme o disposto no art. 357 da Lei nº 9.069/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Salvador, que passa a ser a seguinte:

I - Poder Público Federal:

- a) Órgãos Federais Vinculados ao Financiamento – Caixa Econômica Federal – CEF: **LÍDIO MOTA CARNEIRO** (Titular) e **ANDERSON SILVA DE ANDRADE** (Suplente);
- b) Órgãos Federais Vinculados ao Patrimônio Público – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN: **BRUNO CÉSAR SAMPAIO TAVARES** (Titular) e **FLOR-DE-LIS DANTAS E CARDOSO** (Suplente).

II - Poder Público Municipal:

- a) Órgão Municipal responsável pelo Planejamento Urbano e Gestão do Uso do Solo: **JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA** (Titular), que o presidirá e **MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON** (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR e **TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA** (Titular) e **FAGNER CORDEIRO DANTAS** (Suplente), representantes da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF;
- b) Órgão Municipal responsável pela Habitação: **RENEE BUZAHN FONTES BARRETO NASCIMENTO** (Titular) e **DANIELA ANDRADE PIMENTEL** (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA e **SOSTHENES MACEDO** (Titular) e **FRANCISCO COSTA JÚNIOR** (Suplente), representantes da Defesa Civil de Salvador – CODESAL;
- c) Órgão Municipal responsável pelo Saneamento Básico: **CARLOS VICENTE DA SILVA FILHO** (Titular) e **IVO SALVADOR GUIMARÃES** (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA e **ITAMAR BARRETO PAES** (Titular) e **RILDA BLOSSI** (Suplente), representantes da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL;
- d) Órgão Municipal responsável pela Mobilidade Urbana

– trânsito e transporte público: **IONE SOUTO VEIGA** (Titular) e **RAIMUNDO NONATO MIRANDA RIBEIRO** (Suplente) representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB e **SURAIÁ LAGO** (Titular) e **PAULO FERNANDO MALBOUSSON** (Suplente), representantes da Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR;

e) Órgão Municipal responsável pela Gestão Ambiental – Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência – SECIS: **ANDRÉ MOREIRA FRAGA** (Titular) e **JOÃO RESCH LEAL** (Suplente);

f) Órgão Municipal responsável pela Cultura – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT: **CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA** (Titular) e Fundação Gregório de Matos – FGM: **SILVIA RUSSO DE OLIVEIRA** (Suplente);

g) Órgão Municipal responsável pela Política de Desenvolvimento Econômico – Casa Civil: **PAULO SÉRGIO HERMIDA GONZALEZ** (Titular) e **CLÁUDIO ANTÔNIO BARRETO MARTINELLI BRAGA** (Suplente);

h) Órgão Municipal responsável pela Política de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMP: **JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO** (Titular) e **LARISSA MONTEIRO** (Suplente);

i) Órgão Municipal responsável pela Gestão Financeira – Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ: **ANTÔNIO RICARDO GÓIS PEREIRA** (Titular) e **LUCIANA BORGES TEIXEIRA** (Suplente).

III - Movimentos Sociais e Populares:

a) União Nacional por Moradia Popular – UNMP: **CARLOS ALVES RIBEIRO** (Titular) e **MARLI APARECIDA CARRARA VERZEZNASSI** (Suplente);

b) Movimento em Defesa da Moradia e do Trabalho – MDMT: **GILBERTO DOS SANTOS CRUZ** (Titular) e **MARTINHO DE SOUZA** (Suplente);

c) Central dos Movimentos Populares – CMP: **FERNANDO ROMÃO** (Titular) e **ANTONISA VIEIRA VALE** (Suplente);

d) Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM: **JOÃO BENEDITO BISPO DOS SANTOS** (Titular) e **COSME DIONÍSIO** (Suplente);

e) Movimento dos Sem Teto da Bahia – MSTB – **SANDRA MARIA COELHO** (Titular) e **AJURIMAR BENTES** (Suplente);

f) Federação das Associações de Bairro de Salvador – FABS: **JOÃO PEREIRA OLIVEIRA JÚNIOR** (Titular) e **IVONETE BISPO** (Suplente);

g) Frente de Luta Popular – FLP: **RITA DE CÁSSIA SEBDELHE SANTOS** (Titular) e **NAELCIO CLEON SOARES** (Suplente);

h) Movimento Nacional de Luta por Moradia – MNLM – **ADEILDO FERREIRA DA SILVA** (Titular) e; Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis – MNCR: **JOÃO PAULO DE JESUS** (Suplente);

i) Movimento dos Sem-Teto de Salvador – MSTs: **AIDINALVA BARBOSA DE SOUZA** (Titular) e; Movimento de Luta por Moradia – MLM: **VALDIR DA ENCARNÇÃO** (Suplente);

j) Movimento dos Sem-Teto da Bahia – Democrático e de Lutas – MSTB-DL: **TEREZA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO** (Titular) e **JUSCELINA GOMES DA SILVA** (Suplente);

k) Associação dos Trabalhadores e Desempregados sem Teto de Salvador – ATDSTS – **JOSIVAL DOS SANTOS BASTOS** (Titular) e; Movimento de Luta pela Moradia Digna – MLPMD – **WALTER SENA** (Suplente).

IV - Entidades Empresariais:

a) Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia – SINDUSCON/BA: **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS** (Titular) e **HUMBERTO D'OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR** (Suplente);

b) Sindicato dos Bancários da Bahia – SBBA: **AGNALDO PEREIRA DA SILVA** (Titular) e **AGNALDO MATOS BATISTA** (Suplente);

c) Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Cerâmica para Construção e Olaria do Estado da Bahia – SINDICER: **JAMILTON NUNES DA SILVA** (Titular) e **MANUEL VENTIN VENTIN** (Suplente);

d) Sindicato das Indústrias de Fibras Vegetais da Bahia – SINDIFIBRAS: **WILSON ANDRADE** (Titular) e **FÁBIO TEIXEIRA** (Suplente).

V - Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Engenheiros da Bahia – SENGE: **MARILUCE DOMINGOS SOUSA SANTOS** (Titular) e **ERYKA PAPANETRA SCHULTZ** (Suplente);

b) Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado da Bahia – SINARQB/BA: **BYANKA ROCHA DA SILVA** (Titular) e **HENRIQUE BARREIROS** (Suplente);

c) Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção – SINTRACOM: **FLORISVALDO BISPO DOS SANTOS** (Titular) e **LUIZ CARLOS DA CRUZ SANTOS** (Suplente);

d) Federação dos Trabalhadores na Indústria da Cerâmica e da Madeira no Estado da Bahia – FETRACOM: **SILVANY BRAGA DE JESUS** (Titular) e **GILDOMAR SANTOS SANTANA** (Suplente).

VI - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa:

a) Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da Caixa Econômica Federal – ANEAC: **MARIO GONÇALVES VIANA JÚNIOR** (Titular); e Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB – **CARL VON HAUENSCHILD** (Suplente);

b) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia – CREA/BA: **GIESI NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO** (Titular); e Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA: **ERNESTO REGINO XAVIER DE CARVALHO** (Suplente);

c) Associação Brasileira dos Engenheiros Civis – ABENC:

RUTE CARVALHAL BORGES (Titular); e Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias da Bahia – IBAPE; **ARIVAL GUIMARÃES CIDADE** (Suplente).

VII - Organizações Não-Governamentais:

a) Instituto Baiano da Paz: **JUPIRACI BORGES FERREIRA** e **RENILDO BARBOSA** (Titulares); **JACIARA COSTA SANTOS** (Suplente); e Associação Vida Brasil – **ERON CORDEIRO** (Suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

DECRETO Nº 30.860 de 14 de março de 2019

Aprova o Regimento da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as Leis nºs 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e 9.409 de 29 de dezembro de 2018 que modificam a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador.

DECRETA,

Fica aprovado o Regimento da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, com este se pública.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se o Decreto nº 27.132/2016 e as disposições em contrário contidas no Capítulo II e Anexo III e IV do Decreto nº 28.273/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

REGIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

CAPÍTULO I FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, órgão integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, antes denominada de Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, foi criada pela Lei nº 8.376, de 20 de dezembro de 2012, e modificada pelas Leis nºs 9.186, de 29 de dezembro de 2016, 9.409, de 29 de dezembro de 2018 e, pela Lei Complementar nº 068, de 27 setembro de 2017.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS tem por finalidade formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável, promover a inovação da Cidade, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais, bem como formular e implementar estratégia de resiliência, coordenar as ações de Defesa Civil e gerir o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM, com as seguintes áreas de competências:

- I - coordenação e execução das políticas, diretrizes e metas relacionadas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, inovação e resiliência;
- II - promoção de medidas de prevenção, mitigação e correção das alterações nocivas ao meio ambiente natural, urbano, rural e insular;
- III - realização e estimulação do desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção e a difusão do

conhecimento ambiental, desenvolvimento sustentável, inovação e estratégia de resiliência;

- IV - integração da política ambiental às políticas setoriais previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município;
- V - garantia da participação da comunidade no processo de gestão ambiental, assegurando a representação de todos os segmentos sociais no planejamento da política ambiental do Município através de fóruns, audiências públicas, seminários e conferências;
- VI - recomendação de ações destinadas à articulação dos aspectos ambientais dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais;
- VII - manutenção das unidades representativas dos diversos ecossistemas soteropolitanos associadas entre si;
- VIII - contribuição para preservação e conservação da flora nativa e exótica por meio do desenvolvimento de estudos e pesquisas multidisciplinares;
- IX - estimulação e manutenção de programas de educação ambiental;
- X - desenvolvimento e difusão de programas de pesquisa científica, visando à conservação da flora regional e estímulo do desenvolvimento tecnológico das atividades de interesse da botânica e de áreas correlatas;
- XI - promoção de intercâmbio com outros centros de pesquisa nacionais, estrangeiros e internacionais;
- XII - realização de análise técnica para os termos de acordo e compromisso, nos casos de autorização de supressão de vegetação ou de erradicação de árvores, acompanhando as compensações ambientais, quando necessário e/ou solicitado;
- XIII - realização de análise técnica para a celebração de compromissos de ajustamento de conduta, Termos de Controle e Responsabilidade Ambiental (TCRA) e instrumentos correlatos, quando necessário e/ou solicitado;
- XIV - definição de critérios, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR no que concerne a medidas que disciplinem o monitoramento e a fiscalização ambiental de áreas verdes;
- XV - análise prévia das diretrizes do manual técnico de arborização urbana de Salvador, desenvolvido pela SECIS, para subsidiar a SEDUR, quando da elaboração de Termos de compromisso, nos casos de autorização para supressão de vegetação ou de erradicação de árvores, mediante compensações ambientais;
- XVI - elaboração e execução de projetos e realização de atividades voltadas para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
- XVII - promoção de meios para a permanente arborização da cidade de Salvador;
- XVIII - realização de estudos que gerem e monitorem indicadores de sustentabilidade urbana para a ação do Poder Executivo e de outras esferas de governo;
- XIX - acompanhamento e assessoramento de projetos relacionados às políticas de controle ambiental, que buscam resolver os problemas gerados na infraestrutura da cidade;
- XX - elaboração e implementação da estratégia de resiliência da cidade voltada para o desenvolvimento sustentável de longo prazo, criando as bases para uma cidade com coesão social e sustentabilidade ambiental, econômica e social;
- XXI - elaboração e execução de projetos e programas voltados para a promoção do empreendedorismo e inovação da Cidade, possibilitando novas oportunidades para a geração de emprego e renda e de melhoria da qualidade de vida da população;
- XXII - integração entre o Poder Público Municipal, as instituições de ensino e pesquisa, empresas inovadoras e sociedade civil organizada proporcionando o fortalecimento do ambiente de inovação para a Cidade;
- XXIII - coordenação e execução de atividades relacionadas com a proteção e defesa civil da cidade, em consonância com a Política Nacional da Proteção e Defesa Civil - PNPDC;
- XXIV - atuação articulada com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais nas ações de defesa civil, para o Município de Salvador.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM;
 - b) Conselho Municipal de Resiliência - CORE;
 - c) Conselho Soteropolitano de Proteção e Defesa Civil.
- II - Unidades Administrativas:
 - a) Subsecretarias:
 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTL.
 - b) Diretoria de Gestão do SAVAM:
 1. Coordenadoria de Unidades de Conservação;
 2. Coordenadoria de Áreas de Valor Urbano-Ambiental:
 - 2.1. Setor de Acervo Científico.
 3. Coordenadoria de Arborização e Paisagismo:
 - 3.1. Setor de Operação, Inspeção e Monitoramento de Praças e Áreas Verdes.
 - c) Diretoria de Inovação:
 1. Gerência Cidade Inteligente;
 2. Gerência de Iniciativas Sustentáveis.
 - d) Diretoria de Resiliência:
 1. Assessoria Especial para a Resiliência;